



**Altera o valor nominal do piso salarial do magistério do ano de 2020 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O piso salarial do profissional do magistério municipal da educação básica de janeiro de 2020 será de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2020.

**Parágrafo Único.** Os valores retroativos à implantação do piso 2020 serão pagos em 2 (duas) parcelas, em novembro e dezembro de 2020

**Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 19 de maio de 2020.**



**BRENO DE LEMOS BORBA**  
Prefeito